



PORTARIA nº 04/2016/DPMG/CONSELHEIRO LAFAIETE, 08 de setembro de 2016.

A Coordenação Local da Defensoria Pública de Conselheiro Lafaiete, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e VIII, da LC n.º n.º 65/03,

Considerando a distribuição abstrata dos cargos estabelecida pela De. n.º 11/2009/CSDP e a quantidade e disposição dos Órgãos de Execução lotados na Defensoria da Comarca de Conselheiro Lafaiete;

Considerando que esta Comarca, na área cível, possui 4 varas mistas, que acumulam processos envolvendo jurisdição cível, de família e sucessões (não havendo, pois, especialização) e que apenas dois Defensores (um Órgão de Execução da Defensoria das Famílias e outro da Defensoria de Cooperação e Conflitos) atuam na área de família, respondendo juntos, pois, pelas quatro Varas nos processos afetos às suas atribuições;

Considerando que a entrada em vigor do PJE obriga o Defensor a fazer consultas para todos os assistidos que se dirigem à Defensoria acerca do andamento dos processos;

Considerando que é impossível que um mesmo Defensor atue em quatro varas mistas, até porque o PJE é distribuído em 'caixas", sendo cada Defensor responsável por duas delas e no impedimento do Defensor designado o outro Defensor terá que ali atuar;

Considerando que as atribuições dos Defensores consistem em atendimento ao público, realização de audiências, proposituras de ações, realização de defesas e manifestações processuais físicas e eletrônicas, além de assumir processos abandonados por advogados constituídos;

Considerando que a comarca de Conselheiro Lafaiete é composta de nove cidades e inúmeros distritos, com IDH variando de 0,6 a 0,7, sendo a população total estimada em 200 mil habitantes e que a mineração é a principal fonte de renda da região, setor que se encontra em grave crise, sendo o desemprego um problema crônico;

Considerando que em razão dessa situação a população tem ocorrido em massa à Defensoria Pública a fim de ver atendidas suas demandas, principalmente em ações de família;

Considerando que a sobrecarga de trabalho compromete a qualidade da prestação jurisdicional, o atendimento e as providências que cabem ao Defensor;

DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
Av. Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, n.º 800 – 1º andar – Centro – Conselheiro Lafaiete - MG



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os Órgãos de Execução com atuação nas áreas de Família e Sucessões ficam com suas atribuições restritas às suas respectivas Varas de atuação, sendo o Dr Ricardo de Souza Barbosa responsável pela atuação nas 2ª e 4ª Varas Cíveis e o Dr Jonathas Som Machado responsável pela atuação nas 1ª e 3ª Varas Cíveis, de modo que havendo conflito de defesas ou necessidade de nomeação de curadoria especial, nos casos em que uma das partes já esteja assistida por um daqueles Órgãos de Execução, não ocorrerá a atuação do outro Órgão de Execução.

**Parágrafo único.** A Defensoria Pública zelará pelo acervo dos conflitos por ela acompanhados até a entrada em vigor da presente portaria, enquanto não houver a extinção dos respectivos processos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, com afixação na sede da Defensoria Pública do Conselheiro Lafaiete e publicação no Sistema Casa, sem prejuízo de alteração pela Coordenadoria Regional e pela i. Defensora-Pública Geral, cuja publicidade dar-se-á da mesma forma.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete para apreciação e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Conselheiro Lafaiete, 08 de setembro de 2016.

**Ricardo de Souza Barbosa**  
Defensor Público Coordenador  
Madep 0198